



## CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 13/2024 Programa de Apoio à Pesquisa – Áreas de Humanidades

### Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. OBJETIVOS	1
3. DEFINIÇÕES	2
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:	2
6. RECURSOS FINANCEIROS	3
7. AÇÕES A SEREM APOIADAS	4
8. ITENS FINANCIÁVEIS	4
9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA	6
10. CRONOGRAMA	6
11. ANÁLISE E JULGAMENTO	7
12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR	8
13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	8
14. CONTRATAÇÃO	8
15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Estadual nº 15.472/05, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 10.322/23 e da Resolução Normativa nº 01/23 da FAPEG torna público o lançamento do presente Edital e convida os(as) pesquisadores(as) das áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, vinculados(as) às Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio para realização de **pesquisa científica relacionada a aspectos sociais, políticos, econômicos, artísticos, ambientais e/ou culturais do estado de Goiás**.

1.2. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma OPP-FAPEG, observando-se o cronograma apresentado neste edital.

### 2. OBJETIVOS

Constitui-se como objetivo desta Chamada:

2.1. Apoiar projetos de pesquisadores(as) vinculados(as) às Áreas de Humanidades, incluindo as Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, visando especificamente promover o desenvolvimento da pesquisa na Área de Humanidades;

2.2. Fomentar pesquisas que tenham como ponto fulcral o estado de Goiás e suas questões



sociais, políticas, econômicas, artísticas, ambientais e/ou culturais e que, deste modo, contribuam com o desenvolvimento científico e socioeducativo do Estado.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. **Instituição Sede/Executora:** instituição (IES) à qual se vincula o(a) Proponente-Coordenador(a) e à qual possui vínculo funcional efetivo ou equivalente;

3.2. **Ciências Humanas:** Antropologia/Arqueologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Ciências da Religião e Teologia; Educação; Filosofia; Geografia; História; Psicologia; Sociologia e cursos afins.

3.3. **Ciências Sociais Aplicadas:** Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Arquitetura, Urbanismo e Design; Comunicação e Informação; Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social e cursos afins.

3.4. **Artes, Linguística e Literatura:** Música, Dança, Artes Cênicas, Artes plásticas, Moda, Letras e cursos afins.

3.5. **Proponente-Coordenador:** pesquisador ou pesquisadora, responsável pela preparação, submissão e gestão financeira da proposta junto à FAPEG;

3.6. **Proposta:** documento elaborado pelo Proponente que consolida o conjunto de ações que fazem parte da solicitação de auxílio, elaborado segundo as diretrizes definidas no presente edital e no formato estabelecido na plataforma [OPP-FAPEG](#).

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

4.1. Por parte do(a) proponente-coordenador(a):

- a) Serão aceitas, exclusivamente, propostas de pesquisadores e pesquisadoras das áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Artes, Linguística e Literatura, vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no estado de Goiás, públicas, privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias;
- b) O(a) proponente-coordenador(a) deve ter o título de doutor(a) na área específica do projeto ao qual está pleiteando o fomento;
- c) O pesquisador ou pesquisadora proponente deve ser credenciado(a) como docente permanente de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* sediado no estado de Goiás ou participante de Programa em Rede com participação de IES do estado de Goiás, em alguma das seguintes áreas: **Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Artes, Linguística ou Literatura**.
- d) Possuir cadastro eletrônico atualizado nas plataformas OPP-FAPEG e Charles Darwin FAPEG;
- e) Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);
- f) O pesquisador ou pesquisadora proponente deve estar vinculado a apenas uma proposta na presente Chamada.

4.2. Por parte dos(as) membros(as) da equipe:



- a) Os pesquisadores e pesquisadoras que integram a equipe de pesquisa deverão ser, no mínimo, detentores(as) do título de Mestre em uma das áreas abrangidas pelo Edital;
- b) Os(as) pesquisadores(as) que não possuem vínculo empregatício com IES do estado de Goiás devem estar vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* sediados no estado de Goiás ou participante de Programa em Rede com vinculação a IES do estado de Goiás, em alguma das seguintes áreas: **Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Artes, Linguística ou Literatura;**
- c) Os(as) pesquisadores(as) devem estar vinculados(as) a apenas um projeto do Edital;

#### 4.3. Por parte da proposta:

- a) Além do(a) proponente-coordenador(a), cada proposta deverá ter um mínimo de 2 (dois) membros(as)
  - b) A proposta deverá, obrigatoriamente, ter como objeto de pesquisa **aspectos sociais, políticos, econômicos, artísticos, ambientais e/ou culturais do estado de Goiás;**
  - c) No momento da submissão a proposta deve indicar em qual área está pleiteando fomento, para fins de classificação referente ao item 6.2 deste edital;
  - d) A proposta deve ter clara aderência ao item 4.3.a, sob pena de não enquadramento ou desclassificação na análise de mérito, não sendo admitida proposta que tenha apenas vinculação genérica ou secundária ao estado de Goiás como objeto de investigação definido nos termos do item 4.3.a;
- Cada proposta deve conter o número máximo de 5 (cinco) membros(as) e o mínimo de 3(três) membros(as).

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

- 5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da concessão do auxílio.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O financiamento desta Chamada será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CTI), da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



Sequencial: 008		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor estimado para 2024: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)		

6.2. Para esta Chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro para a realização de ações de custeio nas áreas de **Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Artes, Linguística e Literatura**:

ÁREA	Nº máximo de propostas a serem apoiadas	Valor máximo do auxílio por projeto (R\$)
<b>Ciências Humanas</b>	8	Até 50.000,00
<b>Ciências Sociais Aplicadas</b>	8	Até 50.000,00
<b>Artes, Linguística e Literatura</b>	4	Até 50.000,00

6.3. Com vistas à interiorização da pesquisa no estado de Goiás, pelo menos 2 (duas) propostas apoiadas nas Áreas de **Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas** e 1 (uma) de **Artes, Linguística e Literatura**, deverão ser oriundas de proponentes vinculados a IES sediadas fora da região metropolitana de Goiânia.

6.4. Para fins de conferência da Área a que se refere a proposta, a FAPEG levará em consideração a classificação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES), acessível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao>.



## 7. AÇÕES A SEREM APOIADAS

7.1. Para a presente Chamada, serão consideradas as seguintes ações a serem implementadas e que deverão estar incluídas na Proposta:

- a) Pagamentos de despesas relativas à consulta em acervos, bibliotecas, museus, hemerotecas e outros ambientes semelhantes, no Brasil e no exterior;
- b) Aquisição de *softwares* indispensáveis para o desenvolvimento da pesquisa;
- c) Missões de pesquisa/trabalho em Goiás ou em outros estados do Brasil, voltadas para atividades relacionadas ao projeto em questão;
- d) Missões de pesquisa/trabalho no exterior com duração máxima de 14 (catorze) dias, voltadas para atividades relacionadas ao projeto em questão;
- e) Pagamento de despesas com publicação de 1 (um) livro ou outro produto técnico com a participação de todos(as) os(as) integrantes do projeto em questão;
- f) Pagamentos relacionados à participação em eventos no Brasil, desde que relacionados ao projeto.

7.2. Não serão ações financiáveis no âmbito deste edital:

- a) Custeio de atividades realizadas na modalidade à distância;
- b) Despesas com participação em eventos no exterior;
- c) Despesas com obras ou equipamentos.

7.3. Quando incluídas ações referentes ao item 7.1.d (missões de pesquisa/trabalho no exterior), estas não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta;

7.4. No caso de ações referentes ao item 7.1.d (missões de pesquisa/trabalho no exterior), somente um(a) dos(as) membros(as) do projeto estará apto para a realização da missão com despesas custeadas pelo auxílio deste edital;

7.5. Poderão ser incluídas na proposta outras ações não listadas no item 7.1, desde que não se enquadrem nas ações não financiáveis (item 7.2), mas que tenham o potencial de impactar positivamente o desenvolvimento do projeto;

7.6. Eventuais ações a que se refere o item anterior, incluídas na proposta, serão objeto de avaliação e deferimento ou indeferimento na fase de enquadramento da proposta.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito desta Chamada poderá ser utilizado para:

- a) Custeio de passagens e despesas de transporte (inclusive combustível), relacionadas às atividades a serem realizadas no Brasil pelos(as) membros(as) do projeto;
- b) Custeio de passagens<sup>1</sup> e despesas de transporte, relacionadas às atividades a serem realizadas no exterior pelos(as) membros(as) do projeto;

---

<sup>1</sup> De acordo com a RN Nº 01/23 da FAPEG: "Art. 88. Não serão admitidas aquisições de passagens aéreas em classe executiva ou primeira classe, sendo permitida somente a aquisição em classe econômica. Parágrafo único. Caso o beneficiário faça opção pela passagem aérea em classe executiva ou primeira classe, deverá arcar com a diferença, demonstrando a cotação da passagem de menor preço em classe econômica, feita na data em questão.



c) Pagamentos de diárias no Brasil e no exterior. Sobre as diárias:

c.1) As orientações se encontram na Resolução Normativa 01/2023 – Seção IV “Da realização de Despesas”- Subseção III “Das Diárias”. Disponível em: <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/>. As diárias são formadas pela soma entre hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos.

c.2) As diárias em território nacional são regulamentadas pelo DECRETO Nº 10.026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 do Estado de Goiás;

Localidade	Valor Máximo da diária
Goiânia e demais cidades brasileiras	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Cidades do interior de Goiás	R\$ 230, 00 (duzentos e trinta reais)

c.3) As diárias internacionais, de acordo com a RN 01/2023 da FAPEG, são baseadas nos valores adotados pelo CNPq:

	Grupo de Países	Valor
<b>A</b>	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	US\$ 180
<b>B</b>	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	US\$ 260
<b>C</b>	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	US\$ 310



<b>D</b>	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	US\$ 370
----------	---	----------

Fonte: CNPq (2024).

- d) Custeio de serviços de publicação (em formato físico ou em formato *e-book*) de livro (de acordo com o item 7.1.e, somente 1 [um] livro) ou produto técnico;

8.2. Não são itens financiáveis por esta Chamada:

- a) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) Pagamento de cachê ou similares para palestrantes/conferencistas;
- c) Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- d) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;
- e) Bens duráveis (equipamentos e material permanente).

8.3. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa 01/23 da FAPEG, disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>. É recomendada a leitura da Resolução Normativa 01/23 da FAPEG para a elaboração do projeto e posterior prestação de contas;

## 9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente** através da plataforma OPP-FAPEG pelo(a) proponente-coordenador(a);

9.2. A proposta, bem como sua submissão, deverá ter o conhecimento e anuência de uma instância diretiva da IES do(a) proponente-coordenador(a);

9.3. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente-coordenador(a);

9.4. Cada Proposta submetida deverá atender ao limite financeiro definido no item 6.2.

9.5. Em caso de número de propostas inferior ao limite máximo estabelecido no item 6.2, poderá haver redistribuição do recurso financeiro de forma igualitária entre as propostas aprovadas, de modo a permitir o aporte financeiro do valor total da Chamada, conforme previsto no item 6.1.

9.6. Poderá haver, por decisão da FAPEG e aprovação de seu Conselho Superior,



suplementação orçamentária em relação ao estabelecido no item 6.1, para ampliação do número de projetos apoiados;

9.7. O mesmo critério de distribuição de recursos financeiros estabelecido no item 9.5 será utilizado em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital, seguindo a lista classificatória das propostas do cadastro de reserva que alcançaram nota para a aprovação na análise de mérito.

9.8. No ato do preenchimento do formulário eletrônico no OPP-FAPEG, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

Conjunto I (em arquivo único em formato PDF não editável):

- a) (1) Folha de rosto: contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do Proponente-Coordenador, Área do Projeto, Instituição Sede e resumo de 20 linhas; (2) Justificativa; (3) Objetivos; (4) Lista dos pesquisadores envolvidos e as respectivas instituições incluídas na proposta, assim como as áreas de formação acadêmica; (5) Ações a serem desenvolvidas; (6) Planilha financeira dos valores a serem executados em cada ação prevista; (7) Metas a serem atingidas e resultados esperados; (8) Bibliografia.

Conjunto II (em arquivo único no formato PDF não editável):

- a) Comprovante de vínculo empregatício do Proponente-Coordenador e dos membros do projeto (caso possuam) junto à IES;
- b) Comprovação da Formação Acadêmica de todos os membros da equipe. Serão aceitos, apenas, cópias dos diplomas de Pós-Graduação;
- c) Ofício de anuência com a submissão da Proposta emitida por instância dirigente da IES do(a) Proponente-Coordenador(a).

## 10. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
<i>Lançamento do edital</i>	<i>29/05/2024</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>Até as 17h do dia 28/06/2024</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 19/07/2024</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 5 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma Charles Darwin</i>	<i>15 dias após a data de publicação do resultado final</i>





<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>
--	---

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas recebidas em resposta a esta chamada serão analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores indicados pela Presidência da FAPEG.

11.1. Cada proposta submetida ao crivo do Comitê Científico será avaliada segundo os critérios elencados a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
1 – Contribuição da proposta para o avanço do conhecimento científico e/ou sua aplicação para a sociedade, assim como potencial de impacto (social, econômico, científico, ambiental, cultural, etc para o estado de Goiás).	2	0 - 10
2 – Coerência da proposta com os objetivos do Edital.	2	0 - 10
3 – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Goiás.	2	0 - 10
4 – Estímulo a questões de equidade, diversidade e inclusão nas das ações incluídas na proposta e na composição da equipe.	2	0 - 10
5 – Estímulo à colaboração interinstitucional e internacional.	1	0 - 10
6 – Adequação orçamentária frente às ações propostas e resultados esperados.	1	0 - 10

11.2. A nota final será aferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.

11.3. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

11.4. Propostas com nota final superior a 7.0 (sete) e que não estão entre as selecionadas serão utilizadas como cadastro de reserva e poderão ser contratadas em razão de desistência de proposta aprovada ou suplementação orçamentária.

11.5. Em caso de suplementação orçamentária, a presidência da FAPEG poderá, a qualquer tempo, instituir um Comitê de Avaliação que analisará os projetos de acordo com os critérios de análise, e seguindo a ordem classificatória constante do cadastro de reserva, conforme definido nos itens 9.6 e 9.7.

11.6. Em caso de empate, será recomendada a proposta da IES localizada fora da região metropolitana de Goiânia.



## 12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao proponente a possibilidade de interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através de ofício encaminhado para o *e-mail* [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br) e direcionado à Presidência da FAPEG. Os recursos serão analisados em até 5 dias úteis pela equipe da Diretoria Científica e de Inovação e encaminhados para validação da Alta Direção da FAPEG. O recebimento do recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

## 13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminar e final bem como o cadastro de reserva deste edital serão divulgados no *site* da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após o resultado final das propostas recomendadas, a FAPEG fará a concessão dos auxílios individuais para os proponentes, conforme indicação prevista nas Propostas institucionais.

14.2. Na etapa de contratação, o Proponente-Coordenador é o responsável junto à FAPEG pela submissão dos documentos necessários para a contratação. O Proponente terá a titularidade do cartão bancário e consequentes execução e gestão financeira do auxílio, e prestação de contas técnico-financeira.

14.3. O Proponente deverá anexar os seguintes documentos na plataforma Charles Darwin ( <https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=139862510511>) durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);



- h) Certidão criminal da Justiça Estadual  
(<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l) realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual  
([http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%C3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php#:~:text=Para%20ter%20esse%20acesso%2C%20deve,ser%C3%A1%20notificado%20por%20e%2Dmail)). Caso o proponente já possua cadastro no sistema SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

14.4. Os Proponentes que não cumprirem os requisitos documentais para contratação e que não observarem os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa serão prontamente desclassificados pela FAPEG.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG, através de documento encaminhado pelo *e-mail* [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br), no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

## 16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG, no período entre a publicação do Edital até a execução dos projetos selecionados, exclusivamente através



do e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br). O prazo para resposta é de três dias úteis;

17.2. O evento aprovado para receber o auxílio financeiro objeto deste edital deverá fazer menção ao apoio da FAPEG durante a sua realização;

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

17.6. Caberá à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

**Marcos Fernando Arriel**

Presidente - FAPEG